

TRIBUTO EM FOCO



UMA PARCERIA DA QS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E ABRI LIVRE.

TRIBUNAIS REDUZEM AS MULTAS APLICADAS A POSTOS DE GASOLINA NOS CONTRATOS COM DISTRIBUIDORAS



Tribunais têm readequado o valor das multas milionárias aplicadas a postos de gasolina, oriundas dos contratos entre postos e distribuidoras de combustíveis, mesmo após o término do processo de conhecimento. As multas estipuladas nesse tipo de contrato variam entre 2% e 12%, porém, são calculadas com base na receita do volume de vendas não adquirido pelo posto. Nesse contexto, os tribunais vêm aplicando o artigo 413 do Código Civil mesmo em liquidação de sentença pela interpretação teleológica e sistemática com os artigos 412, 422 e 884 do mesmo código. (TJSP; Apelação Cível 1087068-06.2016.8.26.0100; Relator (a): Francisco Occhiuto Júnior).

JUSTIÇA CONCEDE DIREITO A POSTO DE GASOLINA COMPRAR GNV DIRETAMENTE DA CONCESSIONÁRIA ESTADUAL SEM INTERMEDIÇÃO DE DISTRIBUIDORA



O Tribunal de Justiça de Santa Catarina por meio da 4ª Vara Cível de Blumenau atendeu ao pedido de tutela provisória de urgência feito por um posto de gasolina contra uma distribuidora de combustíveis que intermediava a venda ao posto, e determinou que a distribuidora se abstinhasse de interromper o fornecimento de GNV ao posto. A decisão, embasada no artigo 300 do Código de Processo Civil, destacou a plausibilidade do direito invocado pelo Posto, que alegou abuso de direito por parte da distribuidora ao ameaçar cessar o fornecimento de GNV de forma imediata, caso não fossem cumpridas as alegadas obrigações contratuais específicas de compra e venda de gasolina diesel e etanol da qual o posto era cativo.

STJ ACOLHE RECURSO E ANULA DECISÃO QUE RETIROU MARGEM MÁXIMA DE LUCRO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO MATO GROSSO



O Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu recurso especial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e anulou acórdão proferido em ação rescisória que possibilitaria aos postos Petrolstyl Comércio de Petróleo Ltda, Transganso Comércio e Transportes Ltda e Bosque da Saúde Comércio de Combustíveis Ltda ultrapassar a margem máxima de lucro bruto fixada em 12% do valor da gasolina adquirida nas distribuidoras. Na decisão, o ministro Herman Benjamin determinou que a matéria seja novamente apreciada pelo Tribunal de Justiça mato-grossense. A saber, a decisão judicial transitou em julgado em 2019, mas dois anos depois, alguns postos ingressaram com ação rescisória - medida que busca anular uma decisão judicial final em casos de vícios graves -, alegando que o limite de 12% da margem de lucro teria que se limitar à data do trânsito em julgado da decisão.